



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N.º 1.588, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação de vaga para o cargo de Professor de Educação Física no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Gurinhatã e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada **01 (uma) vaga** para o cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física**, a ser integrada ao Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Gurinhatã.

Art. 2º O cargo ora criado possui as seguintes especificações, em conformidade com o Anexo V da Lei Complementar nº 023/2023, alterado pela Lei Complementar nº 024/2024:

- **Carga Horária:** 24 (vinte e quatro) horas semanais.
- **Remuneração:** R\$ 4.494,38 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).
- **Requisitos de Provimento:** Ensino Superior completo com Licenciatura em Educação Física e registro vigente no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Art. 3º As atribuições, competências pessoais e especificações do cargo são aquelas detalhadas no Anexo V da Lei Complementar nº 023/2023.

Art. 4º O preenchimento da vaga criada por esta Lei dar-se-á mediante aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhatã, MG, 18 de março de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal